



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 284, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica Santo Antônio, de titularidade da empresa Madeira Energia S.A. - MESA, CNPJ nº 09.068.805/0001-41, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 29.8.2008.

ANEXO I

Nome	Usina Hidrelétrica Santo Antônio.
Tipo	Usina Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 12 de junho de 2008 e Contrato de Concessão de Uso de Bem Público MME nº 01, de 13 de junho de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Madeira Energia S.A. - MESA.
CNPJ	09.068.805/0001-41.
Localização	Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Potência Instalada	3.150,4 MW.
Enquadramento	Art. 4º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001273/2008-22 e MME nº 48000.001605/2008-18.